



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.881, DE 23 DE JUNHO DE 2015
*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006 DE 18 DE MAIO DE 2015**

Denomina Bem Publico Municipal e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Ponte sobre o Córrego Piau na região do Noidori no Municipal de Nova Xavantina-Mt, com a seguinte denominação:

“PONTE ROSALVO SANTINI”

Art. 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 23 de junho de 2015


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**